



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 17828, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 529, de 9 de janeiro de 2008, e com fundamento no artigo 9º, §1º, incisos III e IV, combinado com os artigos 15 e 16 da Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976, e considerando que restou evidenciada a existência de indícios de que a empresa **CAPITALIA LIMITED**, também conhecida como **TRADEAR**, por diversos meios, incluindo a utilização de páginas na rede mundial de computadores, como o endereço <https://www.tradear.com>, e redes sociais, efetua a captação irregular de clientes residentes no Brasil para a realização de operações no mercado de valores mobiliários, incluindo aplicação em ações e em derivativos,

#### DECLAROU:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a empresa **CAPITALIA LIMITED - TRADEAR** não está autorizada por esta Autarquia a captar clientes residentes no Brasil, por não integrar o sistema de distribuição de valores mobiliários previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 1976;

II - determinar à mencionada empresa a imediata suspensão de qualquer oferta pública, de forma direta ou indireta, a investidores residentes no Brasil de oportunidades de investimento no mercado Forex e em Contratos por Diferença, por qualquer meio, alertando que a não observância da presente determinação a sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação deste Ato Declaratório, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

III - que este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bastos Santos, Superintendente**, em 30/04/2020, às 11:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0983180** e o código CRC **4B65176D**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0983180** and the "Código CRC" **4B65176D**.*

